



LEI Nº 865/2015, DE 9 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomenclatura da **ESCOLA MUNICIPAL DELÍCIA**, localizada na Comunidade Delícia, à margem esquerda do Rio Madeira e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica denominada de **Escola Municipal Delícia**, a Escola Municipal localizada na Comunidade de Delícia, à margem esquerda do Rio Madeira, no Município de Manicoré.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré – Am, 9(nove) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES

Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Luzinei dos Santos Delgado.